

INTRODUÇÃO

A encíclica *Laudato Si* é o primeiro documento do pontificado de Francisco em que o tema escolhido – a crise ecológica e o cuidado com a nossa casa comum – tornou-se objeto de uma profunda análise, que leva em consideração não só argumentos da Filosofia e Teologia, mas também das Ciências. Ela tem despertado, além da natural curiosidade em relação ao que o popular pontífice pensa e escreve, o interesse dos especialistas das mais distintas áreas. Extensa, aponta as razões da atual crise ecológica, explicitando que é o ser humano e o seu modo de vida o maior responsável por tal crise. Alinhando-se aos dados publicados pelo IPCC (Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas), diz que as causas antrópicas do aquecimento global se sobrepõem às demais (v.g., vulcanismo, as variações de órbita e do eixo terrestre, o ciclo solar) e, por isso, as mudanças climáticas têm uma raiz humana (parágrafo 23), além de referir que os atuais padrões de consumo da nossa civilização e, conseqüentemente, o estilo de vida é “insustentável” (parágrafo 160).

Estruturada em 6 (seis) capítulos, a encíclica (Carta Encíclica *Laudato Si*, 2015), em um primeiro momento, invoca as palavras de um dos cânticos de São Francisco de Assis para explicar qual a gênese do nome *Laudato Si* – Louvado sejas. A partir do capítulo I, então, expõe as reflexões teológicas, filosóficas e científicas do pontífice sobre a crise ecológica e o futuro do planeta, traçando um diagnóstico dos problemas socioambientais – a poluição; a mudança do clima; a escassez da água; a perda da biodiversidade - enfrentados e de como o antropocentrismo exacerbado, baseado em uma razão técnica acima da realidade e em uma concepção equivocada da relação do ser humano com a natureza, os percebe sob um prisma que não leva em conta a urgente e necessária preservação dos recursos ainda existentes.

Dedica-se, ao longo do texto, a delinear uma nova concepção, denominada de *Ecologia Integral*, em que há o reconhecimento de que todos os fatos e fenômenos se interligam, formando um grande e complexo todo, onde há uma rede de relações que perpassam todos os seres, ligando e religando todas as ordens. Nos moldes do paradigma sistêmico e lembrando as lições contidas em outra obra – *A teia da vida*, de Fritjof Capra – fundamental a uma nova percepção de mundo, o pontífice defende essa novo paradigma afirmando que “tudo está intimamente relacionado e que os problemas atuais requerem um olhar que tenha em conta todos os aspectos da crise mundial” (parágrafo 137). Essa Ecologia Integral é formada de diferentes elementos, notadamente o ambiental, o econômico, o social, e o cultural, sendo inseparável da noção de bem comum, o qual pressupõe o respeito à dignidade da pessoa humana em suas múltiplas dimensões.

Ao final da carta, o papa apresenta “algumas linhas de orientação e ação” tendo em vista o delineado nos outros capítulos, a saber: a) necessidade de um diálogo sobre o meio ambiente na política internacional, referindo, criticamente, algumas das convenções internacionais sobre o meio ambiente e as estratégias para erradicação da pobreza; b) que esse diálogo consista, também, em políticas nacionais e locais que levem em consideração uma agenda ambiental diversificada, (parágrafo 180); c) um novo modelo de desenvolvimento global, em que a política não se submeta à economia e que esta não se submeta aos ditames e ao paradigma eficientista da tecnocracia (parágrafo 189); d) a maturação de instituições internacionais mais fortes, com autoridades designadas de maneira imparcial por meio de acordos entre os governos nacionais (parágrafos 175-176).

Este trabalho tem como objetivo, então, analisar a encíclica sob as lentes do Direito, é dizer, aspectos em que a carta pode ser tomada como uma diretriz na construção de um novo paradigma jurídico-ambiental, em especial, nos parágrafos em que há referência ao aquecimento global e as mudanças climáticas. Para, em um segundo momento, refletir sobre os seguintes tópicos: a *Laudato Si* insere-se em qual concepção a respeito do meio ambiente? É possível compatibilizá-la com o modelo de desenvolvimento sustentável? Em que medida os deslocados ambientais em razão das mudanças climáticas podem ser tutelados pelo atual modelo e o que a carta defende? Tópicos que são fragmentos de um documento extenso e que abarca vários temas, produzido por um ator social que, hoje, não pode ser mais desconsiderado.

Os itens 1 a 4 explicitam o tema e a problemática dele decorrente: no primeiro, estudam-se a estrutura e o conteúdo da encíclica; no segundo, as influências na elaboração da mesma; em seguida, analisam-se os aspectos referentes ao aquecimento global e ao câmbio climático (item 3); no item 4, a nova concepção de ambiente defendida na encíclica, a sua compatibilidade com o modelo do desenvolvimento sustentável, bem como o atual tratamento jurídico dado aos deslocados ambientais. O método utilizado é o bibliográfico e o de análise de documento, tendo por suporte, em particular, o texto da carta, e as demais obras referidas, as quais vão ao encontro do novo paradigma jurídico-ambiental defendido pelo papa.

Enfim, a produção e divulgação da carta encíclica do pontificado de Francisco conseguiu em pouco mais de um ano se tornar documento tão conhecido, a ponto de influenciar a COP-21, realizada em Paris, que é inegável que, no mundo contemporâneo, a atuação daquele ator social na defesa do meio ambiente auxilia sobremaneira na proposição e implementação de um novo paradigma jurídico-ambiental.

1 ESTRUTURA E CONTEÚDO DA ENCÍCLICA PAPAL

A carta encíclica é iniciada pela expressão *Laudato Si', mi' Signore* (Louvado sejas, meu Senhor), retirado de um dos cânticos de São Francisco de Assis e faz uma breve retrospectiva dos documentos pontifícios que a precederam. Contém nos primeiros parágrafos uma parte introdutória – preâmbulo - em que o pontífice faz um apelo – *O meu apelo* – expressando sua preocupação com o desafio de proteger a nossa casa comum, em busca de um desenvolvimento sustentável e integral:

14. Lanço um convite urgente a renovar o diálogo sobre a maneira como estamos a construir o futuro do planeta. Precisamos de um debate que nos una a todos, porque o desafio ambiental, que vivemos, e as suas raízes humanas dizem respeito e têm impacto sobre todos nós.

[...] As atitudes que dificultam os caminhos de solução, mesmo entre os crentes, vão da negação do problema à indiferença, à resignação acomodada ou à confiança cega nas soluções técnicas. Precisamos de nova solidariedade universal. (Carta Encíclica, 2015, p.6).

Nos primeiros parágrafos o pontífice, além de lançar o convite à humanidade sobre a necessidade de uma nova abordagem na construção do futuro do planeta (nossa casa comum) aborda sobre a expectativa que ele, Francisco, tem em relação à encíclica, qual seja: a de que ela ajude a todos no reconhecimento da “grandeza, urgência e a beleza do desafio que temos pela frente”. Dividida em 6 (seis) capítulos: I – O que está a acontecer a nossa casa; II – O evangelho da criação; III – A raiz humana da crise ecológica; IV – Uma Ecologia Integral; V- Algumas linhas de orientação e ação; VI – Educação e Espiritualidade Ecológicas, traça um retrato dos vários aspectos da atual crise ecológica, com o objetivo de “assumir os melhores frutos da pesquisa científica atualmente disponível”, para, ao final, propor uma “ecologia que, nas suas várias dimensões, integre o lugar específico que o ser humano ocupa neste mundo e suas relações com a realidade que o rodeia”.

No primeiro capítulo – *O que acontece à nossa casa* - , o mais extenso, há uma radiografia dos problemas socioambientais enfrentados pela humanidade: a poluição – atmosférica, a produzida pelos resíduos e a dos oceanos -; a escassez da água; a perda da biodiversidade; o aquecimento global e as mudanças climáticas. Relaciona expressamente os impactos das mudanças climáticas com a emigração das pessoas atingidas trata de um dos temas mais caros, atualmente, a todas as nações, a dos *deslocados ambientais*. E, da mesma forma, analisa a os efeitos da degradação ambiental, do atual modelo de desenvolvimento econômico e da cultura do descarte sobre a vida das pessoas.

A busca de soluções integrais que considerem as interações dos sistemas naturais entre si e com os sistemas sociais resta clara no texto papal, no qual é albergado um posicionamento ecocêntrico, através da Ecologia Integral, nova concepção em que há o reconhecimento de que tudo está interligado. As diretrizes para a solução à crise ecológica requerem uma abordagem integral para combater a pobreza, devolver a dignidade aos marginalizados e, simultaneamente, cuidar da natureza. Esse é o ponto central da construção teórica e prática da *Laudato Si*, que exige uma nova mentalidade, em que se pretende a superação da fragmentação dos saberes, isto é, o saber teológico, filosófico não está apartado do saber científico, por isso necessária a integração entre uma ecologia ambiental, econômica, social e cultural. Há a proposição de que essa nova ecologia seja o paradigma a ser seguido, sendo inseparável da noção de bem comum, a qual também engloba as gerações futuras, embora, ao final do parágrafo 162, haja o alerta: “para além de uma leal solidariedade entre as gerações, há que reafirmar a urgente necessidade moral de uma renovada solidariedade entre os indivíduos da mesma geração” (Carta Encíclica, 2015, p. 52).

Ao final, *As linhas de orientação e ação* constituem um conjunto de sugestões da encíclica para as mudanças de rumo, e, em vários parágrafos há a cobrança direta do que até agora foi ineficiente, por falta de decisão política, como “acordos ambientais globais realmente significativos e eficazes” (parágrafo 166). Especificamente no que tange às mudanças climáticas, os progressos são, infelizmente, muito escassos, e as negociações internacionais não avançam significativamente por causa das posições dos países que privilegiam os seus interesses nacionais em detrimento do bem comum global. Entre as sugestões estão a de uma governança internacional forte e organizada, “com autoridades designadas de maneira imparcial por meio de acordos entre os governos nacionais, e dotadas de poder de sancionar” (parágrafo 175), e o urgente diálogo entre novas políticas nacionais e locais, além da transparência nos processos decisórios e a atuação conjunta da política e da economia (Carta Encíclica, 2015, p. 53-60).

Na encíclica o ideário franciscano (de uma vida sem excessos e voltada ao espírito) aparece com força, o que torna o documento pontifício, em seu final, com um viés de espiritualidade muito grande, já que relembra a irmandade entre homens e mulheres, entre todos os seres, “o irmão sol, a irmã lua, o irmão rio, e todos os demais seres”. É uma espécie de *pedagogia do amor e da compaixão* pelo outro e pela vida não-humana. Apela o pontífice pelo cuidado com a nossa casa comum e o resgate de uma *fraternidade universal*, nos mesmos moldes das pregações de São Francisco de Assis, finalizando a encíclica com um dos cânticos do santo que o inspira.

2 INFLUÊNCIAS NA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Um documento como a encíclica *Laudato Si* é uma obra coletiva que reflete as opiniões de um grupo de pessoas, capitaneadas pelo papa Francisco, tendo sido bastante debatida antes de ser publicada e divulgada. Nos limites do que o presente artigo se propõe, serão analisadas as influências doutrinárias já expostas na imprensa internacional e nacional, sem, contudo, se perscrutar minuciosamente sobre as mesmas.

São várias as notícias no sentido de que entre as maiores influências na elaboração do texto da encíclica estão os integrantes das Pontifícias Academias de Ciências e Ciências Sociais do Vaticano e de cientistas do IPCC, pois o pontífice recorreu ao conhecimento científico daqueles doutores das Ciências para firmar posicionamentos que restam claros na encíclica – v.g. causas antrópicas do aquecimento global e a incidência das mudanças climáticas. Os dados científicos que emergem da análise do documento são advindos de pesquisas efetuadas por cientistas que trabalham em centros de pesquisa ao redor do mundo.

O jesuíta canadense Michel Czerny diz que a *Laudato Si* é a mais recente da série de encíclicas que desenvolveram a Doutrina Social da Igreja desde a *Rerum Novarum* do papa Leão XIII em 1892. O conteúdo da encíclica é consentâneo com o que os bispos, principalmente da América Latina, já vinham expondo em suas respectivas conferências episcopais, como é exemplo a reunião em Aparecida, no Brasil, em 2007. Segundo Czerny (2015, p. 7), “a *Laudato Si* pode ser lida como a *Rerum Novarum* de 2015”.

No que diz respeito à proposição de uma Ecologia Integral, conceito central da encíclica, essa vai ao encontro da opinião de várias obras inseridas no contexto de uma recente (últimos quarenta anos) disciplina das Ciências do Espírito (e da Terra), a Ética Ambiental, a qual tem seus fundamentos em um pensamento holístico – sob uma perspectiva espiritual - em que tudo e todos no universo estão interligados, bem como em um sistema complexo – teoria dos sistemas – sob a perspectiva científica, em que as propriedades das partes devem ser percebidas à luz da dinâmica do todo.

Essa ideia de uma ecologia que reconheça aspectos ambientais, econômicos e sociais, culturais é explicada por outro cientista, o biólogo Josh Rosenau, o qual busca na ética da terra do ecologista Aldo Leopold o fundamento da proposição central da encíclica:

Em minha opinião, a ética da terra e a ideia de Leopold de pensar como uma montanha estão profundamente ligadas. Pensar como uma montanha significa pensar sobre sistemas, e não apenas sobre plantas ou animais tomados individualmente. Que proteger cada cervo individualmente poderia resultar na destruição total das plantas em uma montanha, e que se os seres

humanos querem erradicar os predadores, eles precisam assumir alguns dos deveres ecológicos desses predadores.

À medida que moldamos cada vez mais o mundo natural, temos um dever ético de considerar os efeitos dessas mudanças. Isso está relacionado com o conceito central que Bill McKibben discutiu em sua obra seminal *The End of Nature* [O fim da natureza] e é, creio eu, perfeitamente comparável com a ideia de Ecologia Integral. Quando reconhecemos que não só fazemos parte da natureza, mas estamos integrados nela, e em uma posição de comando sobre ela, temos um novo conjunto de deveres éticos para com ela. (Rosenau, 2015, pp.27-28).

Compartilha-se da opinião de Boff de que o texto e o tom da encíclica são próprios de um papa que, além da formação teológica, tem conhecimento das Ciências Naturais (é formado em Química), mas de que também muitas expressões e modos de falar remetem ao que vem sendo pensado e escrito principalmente na América Latina. Diz o teólogo brasileiro: “Os temas da ‘casa comum’, da ‘mãe Terra’, do ‘cuidado’, da ‘interdependência entre todos os seres’, da ‘mudança de paradigma’, do ‘ser humano como Terra’ que sente, pensa, ama e venera, da ‘ecologia integral’ entre outros, são recorrentes entre nós” (Boff, 2015, p.4).

Se a produção de um texto tão importante e de vanguarda (nem a ONU albergou o posicionamento da urgência de uma nova concepção como a da ecologia integral e de uma visão sistêmica sobre a crise ecológica) tem essa espécie de *DNA latino-americano* é por que a pré-compreensão e a tradição, retomando as ideias da filosofia hermenêutica de Gadamer, do magistério do papa Francisco são indelévels e, também, graças a elas hoje se pode falar de uma *encíclica socioambiental* em que o ser humano é visto em suas múltiplas dimensões.

3 A QUESTÃO CLIMÁTICA NA *LAUDATO SI*: A ABORDAGEM CIENTÍFICA ADOTADA

A encíclica tem um texto tão rico e repleto de parágrafos que traduzem o pensamento sobre o como e os porquês da civilização humana ter chegado ao atual estágio da crise ecológica que fazer um recorte não é tarefa fácil. Entretanto, nesse artigo tal recorte é feito especificamente no que tange à questão climática, pois as mudanças no clima e os seus impactos são, ao lado do terrorismo, um dos maiores desafios da humanidade.

O nosso sistema climático é como um tecido que constitui o “paraquedas do nosso voo diário”, se esse tecido se esgarçar, o paraquedas se rompe e a consequência é a queda de quem o está utilizando. Essa alusão à biosfera e o sistema climático como o tecido do paraquedas é de Schellnhuber, cientista do Instituto de Pesquisa sobre o Impacto Climático,

de Potsdam (Alemanha), cuja opinião foi ouvida, assim como de cientistas do IPCC, na elaboração da encíclica.

A *Laudato Si*, além de um documento teológico, é um documento que adotou o posicionamento científico sobre o tema do aquecimento global e as mudanças climáticas. Em sua intervenção sobre o clima como bem comum, o papa afirma:

23. O clima é um bem comum, um bem de todos e para todos. A nível global, é um sistema complexo, que tem a ver com muitas condições essenciais para a vida humana. Há um *consenso científico* muito consistente, indicando que estamos perante um preocupante aquecimento do sistema climático. Nas últimas décadas, este aquecimento foi acompanhado por uma elevação constante do nível do mar, sendo difícil não o relacionar ainda com o aumento de acontecimentos meteorológicos extremos, embora não se possa atribuir uma causa cientificamente determinada a cada fenómeno particular.

[...] É verdade que há outros fatores (tais como o vulcanismo, as variações da órbita e do eixo terrestre, o ciclo solar), mas numerosos estudos científicos indicam que a maior parte do aquecimento global das últimas décadas é devida à alta concentração de gases com efeito estufa (dióxido de carbono, metano, e outros) emitidos sobretudo por causa da atividade humana. (Carta Encíclica, 2015, p.8).

Conforme o referido no item anterior, a encíclica foi elaborada por um conjunto de religiosos e cientistas que se reuniam na Pontifícia Academia de Ciências do Vaticano e, em relação aos parágrafos que tratam do aquecimento global e as mudanças climáticas, o papa se valeu dos conhecimentos desses cientistas e dos quadros do IPCC. O consenso científico a que alude o parágrafo 23 é de que o planeta Terra não suportará um aumento de temperatura de mais de 2 graus. A barreira, o limite seriam os 2 graus; até o final desse século, caso as emissões dos gases de efeito estufa não diminuam, já se fala em aumento de até 4 graus, e isso não é catastrofismo! São dados coletados por instituições idôneas e renomadas que compõem o IPCC e que no documento pontifício houve o reconhecimento dos mesmos.

No parágrafo 24 o pontífice expõe claramente que o aquecimento influi sobre o ciclo do carbono, o que cria um círculo vicioso que agrava ainda mais a situação e que incidirá sobre a disponibilidade de recursos essenciais como a água potável, a energia e produção agrícola das áreas mais quentes e provocará a extinção de parte da biodiversidade do planeta. E arremata, dizendo: “Se a tendência atual se mantiver, este século poderá ser testemunha de *mudanças climáticas* inauditas e duma destruição sem precedentes dos ecossistemas, com graves consequências para todos nós” (Carta Encíclica, 2015, pp.9-10).

Além de reconhecer a influência (nefasta) do aquecimento global, no parágrafo 25 há a correlação entre mudanças climáticas, a pobreza, e os deslocados ambientais vez que serão

os muito pobres os primeiros a ser afetados. Hoje há países insulares, como Tuvalu, que estão enfrentando um dos impactos das mudanças climáticas, qual seja a elevação do nível do mar, mas tal impacto também será sentido em outras áreas do globo, pois, por um lado, pela expansão da água do mar à medida que ela se aquece e, por outro lado, pela quantidade adicional de água em nossas bacias oceânicas em razão do derretimento das geleiras e calotas de gelo países banhados pelo Pacífico vem enfrentando essa catástrofe (v.g. Bangladesh). Visto que a maior parte do gelo da Terra – herdado de muitas eras glaciais ao longo de incontáveis milênios – está localizada perto dos polos na Groenlândia e no Continente Antártico, sua perda por derretimento reduz a força gravitacional e libera a água, que flutua mais na direção do Equador. Essa é a região do globo onde vive a maior parte das pessoas que não têm condições de comprar “paraquedas de reserva”, segundo Schellenhuber, em forma de terrenos em locais mais elevados, e por isso é o impacto será maior em países pobres.

O Quinto Relatório do IPCC¹ projetou cenários, com os dados coletados nos últimos anos, de aumento de temperatura; cujos maiores impactos ocorreriam (ocorrerão) no Hemisfério Sul, justamente onde há um maior número de países em desenvolvimento. O que não significa dizer que os demais países não serão atingidos; as mudanças climáticas são globais e transtemporais, mas, por exemplo, a região subsaariana na África será atingida primeiro (já está em curso) do que a Costa Leste nos Estados Unidos. Por isso, é legítimo que se implemente um Fundo de auxílio aos países pobres sujeitos às mudanças climáticas, e que as contribuições venham especificamente dos países ricos. Esse Fundo de Adaptação existe desde a criação do Protocolo de Kyoto e sua administração caberia ao Banco Mundial, contudo, na COP-14, os países em desenvolvimento propuseram que eles tivessem acesso aos recursos por meio de pedido direto ao Conselho, o que foi aceito pelos demais membros.

Nos demais parágrafos da encíclica, o pontífice continua tratando dos impactos do câmbio climático - v.g. perda da biodiversidade – e analisando como o modo de viver do homem contemporâneo está imbricando com o desmedido aumento da emissão dos gases de efeito estufa. Em realidade, faz uma crítica ao consumo dos países ricos: “O aquecimento causado pelo enorme consumo de alguns países ricos tem repercussões nos lugares mais pobres da terra, especialmente na África, onde o aumento da temperatura, juntamente com a seca, tem efeitos desastrosos no rendimento das plantações”.

¹ A parte final do 5º Relatório do IPCC foi divulgada em Copenhague, no mês de novembro de 2014. O relatório, em versão sintetizada, pode ser encontrado no site do IPCC, in *Climate change 2014: Synthesis Report*. Disponível em: <https://www.ipcc.ch/report/ar5/syr/>, acesso em 1º. jun. 2016.

Os críticos da encíclica alegam que o papa Francisco se cercou somente de cientistas que acreditam que o aquecimento global decorre da ação do homem no planeta, não ouvindo aqueles cientistas que negam a existência do aquecimento global e ou mesmo suas causas antrópicas. O glaciólogo e professor da UFRGS Jefferson Simões refuta tais críticas e reitera os argumentos científicos da encíclica, dizendo não haver um verdadeiro debate científico, senão ideológico:

Na verdade, não existe este debate científico. Vejamos os fatos: aproximadamente 98% dos artigos científicos mostram evidências de que o atual quadro de mudanças do clima já tem o sinal da interferência humana. Ainda, todas as sociedades científicas e academias de ciências nacionais têm a mesma opinião. Ou seja, não é somente o Painel Intergovernamental da ONU sobre Mudanças do Clima que tem esta opinião. Assim, ao colocar esta questão, o que devemos perguntar é por que temos esta percepção de um embate. Bom, devemos entender que desde o início dos anos de 1990 alguns grupos (principalmente *think tanks* norte-americanos) montaram uma estratégia de negação do problema climático com o objetivo de postergar o máximo possível qualquer regulamentação sobre emissão de gases estufa que poderiam levar à intensificação do efeito estufa (que sem a interferência humana é um processo natural e essencial para o clima planetário). Sabe-se hoje que esse grupo usa as mesmas técnicas de comunicação social das campanhas tabagistas que durante mais de três décadas negaram os problemas causados pelo fumo.

O que temos, então, não é um embate científico. Temos um embate ideológico e que envolve questões de visões econômicas, de valores e até religiosas. Mais grave: esta campanha nos Estados Unidos é financiada pela ExxonMobil e American Petroleum Institute. (Simões, 2015, pp.21-22).

Embora os céticos sobre a questão do aquecimento global e seus nefastos efeitos (mudanças climáticas) a maioria da comunidade científica respalda o afirmado na encíclica, e isso não pode ser desconsiderado, sob pena de se relevar um conhecimento científico produzido com a coleta de dados por instituições serias e comprometidas com a questão do câmbio climático e a incidência em todas as regiões do Planeta.

4 A VISÃO ECOCÊNTRICA DA *LAUDATO SI* E A QUESTÃO DOS DESLOCADOS AMBIENTAIS

4.1 A concepção ecocêntrica da encíclica e a adoção da Ecologia Integral

A doutrina ambientalista classifica as concepções a respeito do ambiente em três grupos: a do antropocentrismo; a do biocentrismo; e a visão ecocêntrica. São muitos os autores, oriundos das áreas da Ética Ambiental, Filosofia, Direito, Sociologia, das Ciências

Naturais que tratam do tema. É possível até mesmo se falar em uma plêiade de doutrinadores que abordam o tema, já que se trata, em realidade, de concepções acerca da natureza e do ser humano: desde Descartes, em seu *Discurso do método* - que equiparava os animais a máquinas móveis ou autômatos, pois, distintamente do homem, não possuíam alma e nenhuma razão - até Peter Singer, defensor em sua *Libertação animal*, de uma condição moral dos animais não humanos e Tom Regan, pai do movimento em prol do reconhecimento dos direitos dos animais, ou sujeitos de uma vida.

A concepção antropocêntrica é fruto de séculos de história em que o ser humano, em busca do “eterno” progresso e do crescimento ilimitado, utilizou-se (utiliza-se) desmedidamente dos recursos naturais, não considerando o ambiente como um fim em si mesmo. A preocupação é tão-só única e exclusivamente com o bem-estar do homem. Sobre essa visão antropocêntrica, esclarece Morato Leite:

Verifica-se a existência da visão antropocêntrica tradicional nos escritos dos filósofos gregos, bem como na própria Bíblia. Segundo Dias, o animal era visto por Aristóteles como um escravo, como um bem útil para a alimentação e para o uso diário, e como fornecedor de matéria-prima. No que se refere à Bíblia, a passagem da criação do mundo, descrita no Gênesis, foi durante muito tempo interpretada como sendo um fundamento para a visão antropocêntrica na medida em que se entendia que Deus teria outorgado ao homem domínio sobre todas as outras criaturas vivas, sendo somente o ser humano criado à sua imagem e semelhança. (Canotilho; Leite, 2010, p.158).

O antropocentrismo é caracterizado pelo mecanicismo e o utilitarismo; logo, nessa concepção, os bens ambientais estão à disposição do homem para uso e gozo como melhor lhe aprouver, derivando daí todo o arcabouço econômico-jurídico da atual exploração dos recursos naturais. A dominação e submissão da natureza ao homem faz parte do contexto da modernidade inaugurado pelo Iluminismo, atravessando um período superior a trezentos anos, cujo ápice se deu na década de 70 do século XX. Paradoxalmente, e com a crise do petróleo, na mesma década, o direito ambiental internacional foi reconhecido como importante ramo da Ciência Jurídica e a Declaração de Estocolmo (1972) firmou postulados que ultrapassaram uma concepção eminentemente centrada no bem-estar do homem, surgindo o *antropocentrismo alargado*, o qual mesmo centrando as discussões a respeito de ambiente na figura do ser humano, propugna por novas visões do bem ambiental. Assim, centra a preservação ambiental na garantia da dignidade do próprio ser humano, renegando uma estrita visão econômica do ambiente.

A segunda concepção é a do biocentrismo, em que a relação homem-natureza é percebida a partir da última e, portanto, é a vida humana e não-humana o centro de seus

postulados, havendo a ideia de que, assim como o ser humano, os animais e a própria natureza têm direitos, derivando daí, inclusive, a justiça interespecies. A visão biocêntrica encontra raízes no movimento da Ecologia Profunda (*Deep Ecology*), em que não há separação dos seres humanos do meio ambiente natural. Tal visão está centrada nos seres vivos sem nenhum protagonismo dos humanos, cuja intervenção precisa ser reduzida e/ou eliminada para que haja preservação da natureza. Conforme Junges (2015, p. 105): “Eles defendem um culto ao silvestre que preserva ambientes naturais intactos sem presença humana, transformando a natureza num museu a ser apreciado”. Várias ONGs ambientalistas estão ancoradas nessa concepção e a inserção desse novo modo de perceber a vida humana e não-humana vem crescendo nos países latino-americanos, tanto que a Constituição do Equador (2008) albergou um capítulo específico sobre os direitos da natureza (ou *Pachamama*).

Os críticos da concepção biocêntrica alertam que a sacralização da natureza nas condições que a sociedade mundial se encontra é ingênua e coloca em risco o que a civilização humana conquistou após a Revolução Industrial, vez que é impossível o retorno às condições anteriores ao desenvolvimento industrial e tecnológico. Não obstante tais críticas, esse retorno a um estágio primitivo, por assim dizer (há grupos, p. ex., que deixaram de usar a geladeira e qualquer outro eletrodoméstico que contribua para o aumento dos gases de efeito estufa), encanta principalmente as novas gerações, como os jovens que transformaram o movimento *Occupy* (EUA) e *15M* (Espanha) em um consistente apelo contra os desvios do capitalismo e o modo de vida contemporâneo.

Ao final do parágrafo 118, a encíclica refuta esse viés biocêntrico: “Um antropocentrismo desordenado não deve ser necessariamente substituído por um ‘biocentrismo’, porque isto implicaria introduzir um novo desequilíbrio que não só não resolverá os problemas existentes, mas acrescentará outros.”

A visão ecocêntrica, por sua vez, também tributária de algumas ideias da Ecologia Profunda, é aquela que tem como foco os ecossistemas, entendidos como conjuntos de interdependências socioambientais, que possibilitam as condições para que a vida se reproduza. Nesses conjuntos, os humanos e a sociedade estão interligados com os restantes seres vivos numa integração que não separa o social e o ambiental, o humano e o natural, condição indispensável para discutir a sustentabilidade socioambiental. “Essa é a maneira típica de pensar dos povos originários e dos camponeses tradicionais, que aprenderam, desde tempos imemoriais, a fazer um uso sustentável da natureza” (Junges, 2015, p.106).

O objetivo dessa concepção é ligar os valores intrínsecos dos seres humanos com os valores intrínsecos de outras espécies e do meio ambiente, reconciliando os fundamentos

ético-filosóficos dos direitos humanos com princípios ecológicos de proteção à vida humana e não-humana. O reconhecimento de que a humanidade tem obrigações para com a natureza leva o ecocentrismo ao palco das discussões jurídico-ambientais. O que não exclui uma abordagem multidisciplinar, isto é, de sua percepção como o novo paradigma que religa todos os saberes, ou lembrado do pensamento complexo de Edgar Morin, religa as ciências, espiritualidades, artes, propondo vias para o futuro da Terra-Pátria, com o fim de restaurar a Ética e construir processos educativos que superem as fragmentações disciplinares.

Conforme vários estudiosos - Leonardo Boff entre eles -, a encíclica adotou o pensamento ecocêntrico e isso é expresso no texto, como o a seguir transcrito:

139. Quando falamos de 'meio ambiente', fazemos referência também a uma particular relação: a relação entre a natureza e a sociedade que a habita. *Isto impede-nos de considerar a natureza como algo separado de nós ou como uma mera moldura da nossa vida. Estamos incluídos nela, somos parte dela e compenetramo-nos.* As razões, pelas quais um lugar se contamina, exigem uma análise do funcionamento da sociedade, da sua economia, do seu comportamento, das suas maneiras de entender a realidade. Dada a amplitude das mudanças, já não é possível encontrar uma resposta específica e independente para cada parte do problema. É fundamental buscar soluções integrais que considerem as interações dos sistemas naturais entre si e com os sistemas sociais. (Grifos nossos). (Carta Encíclica, 2015, p.44).

O documento pontifício assumiu uma proposta de Ecologia Integral, englobando a dimensão natural, social e cultural na compreensão do ambiente. Trata-se de uma visão sistêmica que integra todas as coisas num grande todo, ou seja, a percepção é de que todos os fatos e fenômenos estão interligados, então, a título ilustrativo, se uma política desenvolvimentista incentiva a destruição da floresta para a criação de gado (= produção de carne para o mercado interno e externo) em grandes fazendas, e cuja produção acabará elevando o nível de emissão de gases de efeito estufa (o metano, em particular), os quais não se dissipam e aumentam o aquecimento global, obstaculiza-se que os rios voadores (= correntes de ar que levam a umidade ou evapotranspiração) da Amazônia cumpram sua trajetória até o Sudeste e o Sul do país, e isso influenciará na falta da formação de nuvens de chuva. Do mesmo modo, a opção por uma matriz energética antiquada como a advinda do carvão; a construção e manutenção das termoeletricas têm um custo social-ambiental enorme, pois geram poluição, não só na área do empreendimento, e estão sujeitas à redução de sua capacidade de fornecimento por fatores climáticos, o que implica num comprometimento do sistema elétrico não só na região onde foi gerada a energia.

Para Boff, o conceito de Ecologia Integral proposto pelo papa é o ponto central da construção teórica e prática da encíclica:

Isso implica entender que a economia tem a ver com a política, educação com a ética, ética com a ciência. Todas as coisas relacionadas se entrelaçam para existir, subsistir e continuar neste mundo. Essa visão é absolutamente nova nos discursos do magistério, ainda refém do velho paradigma que separava, dicotomizava, atomizava e dividia a realidade em compartimentos. A visão da ecologia integral é sistêmica, integra todas as coisas num grande todo dentro do qual nos movemos e somos. (Boff, 2015, p.5).

No plano jurídico interno, o ministro do STJ Herman Benjamin esclarece que o Brasil adotou, com a Constituição Federal de 1988, um mitigado antropocentrismo, que convive com expressões de inequívoco biocentrismo e ecocentrismo:

O certo é que a Constituição, exatamente por inserir-se em época de superação de paradigmas, apoia-se, de uma só vez, em padrões antropocêntricos, biocêntricos e até ecocêntricos. Antes de levar a ‘conclusões despropositadas’, tal postura está em perfeita harmonia com o conhecimento científico sobre a natureza e os seus elementos. (Benjamin, 2010, p.132).

A convivência das três concepções na nossa Constituição e em outras leis nacionais (v.g. Lei da Biodiversidade) e estrangeiras (a recente Lei do Ambiente, no plano interno francês), também se faz presente em convenções e acordos internacionais, inclusive no capítulo V da encíclica, nos parágrafos 167, 168 e 169 há referência expressa à Conferência do Rio de Janeiro (1992); à Conferência das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável, chamada Rio+20 (2012) e à Convenção sobre Biodiversidade.

O documento, contudo, faz uma crítica contundente a esses encontros/reuniões internacionais, cujas expectativas eram muitas e os resultados práticos fracos: “apesar disso, as cimeiras mundiais sobre o meio ambiente dos últimos anos não correspondem às expectativas, porque não alcançaram, por falta de decisão política, acordos ambientais globais realmente significativos e eficazes”. O papa vai além e também critica o atual modelo de desenvolvimento, o que será visto a seguir.

4.2 O ecocentrismo da encíclica e o desenvolvimento sustentável: inconciliáveis?

O desenvolvimento sustentável hoje é um conceito polissêmico. Desde a primeira referência na Conferência de Estocolmo (1972) e, mais tarde, o seu reconhecimento na Declaração do Rio (1992) e sua ratificação na Cúpula Mundial sobre o Desenvolvimento Sustentável (Johanesburgo, 2002) são inúmeras as discussões do que pode ser considerado desenvolvimento sustentável.

Para muitos ambientalistas, a Economia apropriou-se do discurso do desenvolvimento sustentável para justificar uma espécie de flexibilização com a proteção do meio ambiente, e que esse é o verdadeiro mote de governos e instituições públicas e privadas que enxergam os recursos naturais como mercadoria e não como bens comuns da humanidade. Outros, mais radicais, como Arne Naess, entendem que qualquer desenvolvimento, mesmo o sustentável, não é possível coexistir com a proteção do ambiente: a uma, pois a civilização humana já ultrapassou há tempos a capacidade de regeneração do planeta Terra, isto é, esgotou-se qualquer possibilidade de preservação dos recursos naturais para as próximas gerações; a duas, por que é mais uma estratégia do capitalismo para escamotear o fato de que o maior problema em uma agenda ambiental é o modelo econômico-social imposto pelas grandes potências aos países periféricos: o da dominação através da tecnologia e o de uma cultura do consumo e do descarte. E, por fim, é um instrumento de ilusão aos mais pobres, já que esses sempre ficam à margem, pois nem o desenvolvimento tradicional chega aos mesmos.

No parágrafo 161 da encíclica, em seu final, há referência aos argumentos dos críticos ao desenvolvimento sustentável: “O ritmo de consumo, desperdício e alteração do meio ambiente superou de tal maneira as possibilidades do planeta, que o estilo da vida atual – por ser insustentável, só pode desembocar em catástrofes, como aliás já está a acontecer periodicamente em várias regiões”. Também refere no parágrafo 162 ao “consumo excessivo e míope dos pais que prejudica os próprios filhos, que sentem cada vez mais dificuldade em comprar casa própria e fundar uma família” (Carta Encíclica, 2015, pp. 50-51).

Contudo, o conceito expresso na obra de Ignacy Sachs (2004; 2007) é o adotado em grande parte da doutrina jusambiental, e também aqui, e pelo qual deve haver a conciliação entre o desenvolvimento e a proteção do meio ambiente, através da criação de um modo de vida que não explore desmedidamente os recursos naturais e possa ser legado às futuras gerações (justiça intergeracional). Em relevante estudo de Gisele Bester e Eliseu Venturi é analisada a obra do autor polonês, delimitada à proposição de um desenvolvimento integral nos seguintes termos:

Nesse sentido, o desenvolvimento integral supera as noções apertadas e restritas de crescimento econômico, assim como de desenvolvimento humano ou econômico, reunindo, a partir dos aportes da *Ecosocioeconomia*, abordagens mais complexas para avaliação do desenvolvimento mais amplo das nações.

[...] O desenvolvimento integral, portanto, na teoria de Sachs, vinculando esferas pública e privada, apresenta-se como união indissociável das dimensões do desenvolvimento sustentável (e da sustentabilidade por este instituída), com o vértice econômico dirigido o plano instrumental, o vértice

social como finalidade sistêmica e o vértice ecológico-ambiental como dimensão a ser respeitada pelo movimento dos outros dois. A esses três somam-se o vértice espacial, acrescentando preocupações com áreas rurais e urbanas e seus modos de produção, técnicas regenerativas, proteção de biodiversidade; e, por fim, o vértice cultural, representando a proteção de valores locais de produção e manutenção da vida. (Bester; Venturi, p.378).

No parágrafo 193 também o documento pontifício rechaça um tipo de desenvolvimento sustentável, qual seja, o daquele que implique “novas modalidades de crescimento”, em uma sociedade em que convivem aqueles que consomem e destroem cada vez mais e os que não podem viver nem ao menos com o mínimo que garanta a sua dignidade. Por isso, a encíclica fala em se aceitar o conceito de decrescimento ou de “um certo decréscimo do consumo nalgumas partes do mundo, fornecendo recursos para que se possa crescer de forma saudável noutras partes.” Assim, à primeira vista, parece que a concepção ecocêntrica da encíclica seria incompatível com o modelo do desenvolvimento sustentável, pois não comunga de estratégias e ações que o conceito clássico de desenvolvimento sustentável abarca.

Ocorre que a própria encíclica em outros parágrafos aborda sobre a possibilidade de soluções à crise ecológica e a redução dos níveis de emissão dos gases de efeito estufa através de uma nova tecnologia que substitua aquela baseada nos combustíveis fósseis, desenvolvendo formas de energias renováveis e pouco poluidoras (final do parágrafo 164), como o “aproveitamento direto da energia solar, tão abundante, exige que se estabeleçam mecanismos e subsídios tais, que os países em vias de desenvolvimento possam ter acesso à transferência de tecnologias, assistência técnica e recursos financeiros” (parágrafo 172).

Essa linha de orientação em busca de novas formas energéticas também aparece no seguinte trecho:

180. Não se pode pensar em receitas uniformes, porque há problemas e limites específicos de cada país ou região.
[...] Ao mesmo tempo, porém, a nível nacional e local, há sempre muito que fazer, como por exemplo, promover formas de poupança energética. Isto implica favorecer modalidades de produção industrial com a máxima eficiência energética e menor utilização de matérias-primas, retirando do mercado os produtos pouco eficazes do ponto de vista energético ou mais poluentes. (Carta Encíclica, 2015, p. 56).

Dessas manifestações e de outras, principalmente no decorrer do capítulo V, é possível vislumbrar que a concepção ecocêntrica do documento pontifício não exclui a necessidade de um desenvolvimento, só que não um tipo de desenvolvimento visando um crescimento acelerado e que ponha em risco recursos escassos e indispensáveis à vida. O papa

assume uma posição em defesa de um novo modelo de progresso: “precisamos converter o modelo de desenvolvimento global, e isto implica refletir responsabilmente sobre o sentido da economia e dos seus objetivos, para corrigir suas deturpações” (parágrafo 194, ao final). Esse novo modelo, parece claro, deve levar em consideração a sustentabilidade, em que soluções criativas e inovadoras possam preservar o meio ambiente, sem que haja uma financeirização do cuidado com a natureza.

O sentido que pode ser extraído da encíclica é o do abordado por Heline Ferreira, o da sustentabilidade forte, qual seja,

No contexto do Estado de Direito Ambiental, o conceito de sustentabilidade forte desafia os padrões de compreensão, ordenação e regulação das ameaças características da sociedade de risco, introduzindo no direito uma perspectiva ética que procura conciliar presente e futuro. A essa tentativa de conciliação dá-se o nome de equidade intergeracional. (Ferreira, p.146).

O novo paradigma de desenvolvimento defendido na encíclica vai ao encontro do defendido por Ignacy Sachs e se alinha com um *desenvolvimento sustentável integral*, i.é, o que promova não só a sustentabilidade estritamente ambiental (de espécies, ecossistemas e processos ecológicos), como também a sustentabilidade sociocultural, isto é, deve contribuir também para a redução das desigualdades sociais, promover a ética e a equidade social e proteger os valores locais, além da sustentabilidade política. Aliás, afirma o pontífice que “a política não deve se submeter à economia, e esta não deve submeter-se aos ditames da tecnocracia eficientista”. É preciso que a política e a economia, em diálogo, se coloquem decididamente ao serviço da vida; o diálogo entre as instâncias locais e globais; entre os distintos setores da vida social é pregado por Francisco desde o início de seu pontificado e na encíclica foi enfatizado (parágrafos 189-197).

4.3 Os deslocados ambientais na encíclica *Laudato Si* e a ausência da tutela internacional

No contexto da encíclica a expressão usada para designar os atingidos pelo câmbio climático é emigrantes ou deslocados. Em várias partes do texto alude-se aos atingidos pelas mudanças climáticas, como o que segue:

É trágico o aumento de emigrantes em fuga da miséria agravada pela degradação ambiental, que, não sendo reconhecidos como refugiados nas convenções internacionais, carregam o peso da sua vida abandonada sem qualquer tutela normativa. Infelizmente, verifica-se uma indiferença geral perante estas tragédias, que estão acontecendo agora mesmo em diferentes partes do mundo. (parágrafo 25). (Carta Encíclica, 2015, p. 9).

Não obstante haja um debate entre acadêmicos e políticos (principalmente de órgãos da ONU) sobre a nomenclatura e o uso das expressões “refugiados ambientais”, “refugiados do clima”, “refugiados da conservação”, “refugiados dos grandes projetos de desenvolvimento”, “deslocados ambientais”, entre outros, para dizer que refugiados somente podem ser chamados dessa forma quando a Convenção da ONU sobre Refugiados admite como tal – os chamados refugiados “convencionais”.

O problema é que, uma vez que uma nova categoria de refugiados surge, essas pessoas não possuem amparo da Convenção dos Refugiados e tampouco do ACNUR, órgão que presta assistência e proteção aos refugiados “convencionais”. O mesmo ocorre com os demais órgãos da ONU, agências especializadas e organismos internacionais fora do sistema das Nações Unidas. Como bem lembra Carolina Batista Claro,

Não se pode esquecer, entretanto, que, etimologicamente, “refugiadas” são as pessoas que buscam abrigo e proteção fora da sua morada habitual e que, acima de tudo, é preciso superar o debate de que “refugiados do clima” não são refugiados e flexibilizar as normas jurídicas existentes para que possam ser aplicadas a esse grupo de pessoas, de forma a garantir o pleno exercício dos seus direitos humanos, especialmente com relação ao acesso à saúde, moradia, segurança, emprego, educação, etc. (Claro, 2012, p. 36)

Já há estimativa de potenciais meio bilhão de refugiados até o ano 2050², os quais não podem esperar intermináveis debates políticos, enquanto suas vidas são diretamente afetadas pela mudança do clima. Por isso, compartilha-se da opinião de *experts* sobre o tema de que é preciso pôr em funcionamento uma governança migratória-ambiental global com mecanismos e instituições existentes que tenham boa vontade para ampliar seus mandatos e tarefas; bem como que os mecanismos de adaptação, frente às mudanças do clima, sejam efetivados e amparados por organizações da sociedade civil e pelos governos locais; mas, prioritariamente, é preciso agir antes que as vítimas das mudanças climáticas sejam os exemplos recorrentes de como toda a humanidade pode sucumbir diante das suas próprias práticas insustentáveis e que desconsideram os ciclos milenares da natureza.

Nesse sentido, o reconhecimento do *status* de refugiados aos deslocados ambientais é medida jurídico-internacional que se impõe, como defende Andrea Pacheco Pacífico:

O caso dos deslocados forçados ambientais é original no sentido de que eles são deslocados internos forçados devido às condições ambientais associadas à falta de proteção dos direitos humanos, sendo normalmente apenas reconhecidos como migrantes econômicos voluntários. Por essa razão, eles deveriam ser juridicamente reconhecidos, sob a proteção de um regime

² Conforme projeções da própria ONU, *vide* “Refugiados ambientais: novo conceito internacional”. In: e-internacionalista, *site* de Relações Internacionais. Disponível em: www.e-internacionalista-refugiados-ambientais-novo-conceito-internacional, 11/09/2015.

internacional, para que se tornassem visíveis à luz da comunidade internacional e recebessem proteção internacional. (Pacífico, 2009, p. 165).

Na mesma direção, o documento papal aponta que é preciso buscar soluções urgentes para o aquecimento global e o êxodo decorrente das mudanças climáticas, reiterando o papel das instituições internacionais e necessidade da criação de uma verdadeira “Autoridade política mundial” no parágrafo 175:

Precisamos duma reação global mais responsável, que implique enfrentar, contemporaneamente, a redução da poluição e o desenvolvimento dos países e regiões pobres. [...] Neste contexto, torna-se indispensável a maturação de instituições internacionais mais fortes e eficazmente organizadas, com autoridades designadas de maneira imparcial por meio de acordos entre os governos nacionais e dotadas de poder de sancionar... para garantir a salvaguarda do ambiente e para regulamentar os fluxos migratórios urge a presença de uma verdadeira Autoridade política mundial. (Carta, 2015,p.54).

Como a encíclica é um documento que ultrapassou a fronteira teológica e fez a ligação entre a Religião e as Ciências, ela tem mais que um valor simbólico. Embora não tenha um caráter vinculativo, já que é uma exortação de um ator social (o papa Francisco) à humanidade, o conteúdo da mensagem deverá alcançar aqueles que têm o poder de escolha e decisão sobre os rumos que a civilização humana deve tomar: se pretende adaptar-se ao câmbio climático, cuidando e poupando os recursos naturais ainda existentes, ou se pretende sucumbir, mantendo os mesmos níveis de produção e consumo em nome de um modo de vida insustentável.

CONCLUSÕES

Os eixos temáticos que atravessam a encíclica *Laudato Si* são a fragilidade do planeta e a direta relação com a pobreza; a crítica ao antropocentrismo desordenado; a interligação entre todas as coisas, em uma visão sistêmica da crise ecológica, tendo ultrapassado as fronteiras teológicas ao relacionar Religião e as Ciências e escolher como tema de sua exortação o meio ambiente e os problemas decorrentes de uma crise ecológica que se acirrou com o aquecimento global e as mudanças climáticas.

Seu conteúdo foi influenciado por cientistas e teólogos que compartilham de uma concepção ecocêntrica de ambiente, em que o ser humano e as demais criaturas têm um valor em si mesmo, não se sobressaindo nem um, nem outro. Tal concepção se traduz na Ecologia Integral e justamente em razão desta (nova) visão o documento pontifício relacionou a

questão da degradação ambiental à pobreza, pois são os mais pobres os primeiros a ser atingidos pelos impactos das mudanças climáticas.

A concepção ecocêntrica da *Laudato Si* se alinha à melhor doutrina sobre o meio ambiente, pois respeita todas as criaturas, mas não se olvida que é o ser humano e sua vida em relação o mais impactado pelo câmbio climático, principalmente os mais pobres. Essa concepção, à primeira vista, não se compatibilizaria com os postulados do desenvolvimento sustentável; o que, com mais vagar na análise dos parágrafos do documento, se dissipa, já que o texto mesmo trata de abarcar soluções (energéticas, p.ex.) que visam implementar um desenvolvimento sustentável integral, já defendido por Ignacy Sachs.

No que tange aos emigrantes ou deslocados ambientais, o que emerge do texto da encíclica é a urgência do reconhecimento de um *status* jurídico internacional aos mesmos, o que pode se constituir através de um acordo internacional, com a criação de uma “Autoridade política internacional” e para que haja uma regulamentação dos fluxos migratórios, não obstante não se possa deixar à própria sorte os deslocados ambientais por mudanças climáticas tão-só por não terem ainda reconhecidos pelo Direito Internacional positivado.

O posicionamento do *ator social* papa Francisco vai ao encontro daqueles que defendem uma nova postura frente ao câmbio climático e os seus nefastos efeitos, seja explicitando o paradigma da Ecologia Integral ou, sob um viés jurídico-internacional, apostando no fortalecimento das instituições internacionais e em acordos globais que proporcionem uma tutela jurídica aos deslocados ambientais.

REFERÊNCIAS

BENJAMIN, Antônio Herman. Constitucionalização do ambiente e ecologização da Constituição brasileira. In: CANOTILHO, José Joaquim Gomes; LEITE, José Rubens Morato. **Direito constitucional ambiental brasileiro**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

BESTER, Gisela; VENTURI, Eliseu. Os direitos humanos e fundamentais, sustentabilidade e desenvolvimento: um diálogo necessário para a sinérgica relação do direito e do ambiente em prol da democracia substancial integral. In: ARAGÃO, Alexandra; BESTER, Gisela; HILÁRIO, Gloriete (coord.). **Direito e ambiente para uma democracia sustentável: diálogos multidisciplinares entre Portugal e Brasil**. Curitiba: Instituto Memória, 2015.

BOFF, Leonardo. Ecologia Integral, a grande novidade da *Laudato Si*. Entrevista à IHU online, São Leopoldo (RS), 18. jun. 2015. Disponível em: <http://www.unisinos.br/entrevistas/543662>. Acesso em 6.abr.2016.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes; LEITE, José Rubens Morato. **Direito constitucional ambiental brasileiro**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

CARTA ENCÍCLICA *LAUDATO SI'* DO SANTO PADRE FRANCISCO SOBRE O CUIDADO DA CASA COMUM. Disponível em: http://w2.vatican.va/content/francesco/pt/encyclicals/documents/papa-francesco_20150524-enciclica-laudato-si.html. Acesso em 28.fev.2016.

CLARO, Carolina de Abreu Batista. **Refugiados ambientais: mudanças climáticas, migrações internacionais e governança global**. Dissertação apresentada ao Centro de Desenvolvimento Sustentável, UnB, 2012, 113 p.

CZERNY, Michael. O grito da terra nos ecos da ciência. *Laudato Si* é a *Rerum Novarum* de 2015. In: O ECOMenismo de *Laudato Si*: da crise ecológica à ecologia integral. **IHU on-line**, n.469, ano XV, 03/08/2015.

IPCC. **Climate change 2014: Synthesis Report**. Disponível em: <https://www.ipcc.ch/report/ar5/syr/>, acesso em 1º. jun. 2016.

JUNGES, José Roque. Ecologia Integral e justiça ambiental no cuidado da casa comum. In: O ECOMenismo de *Laudato Si*: da crise ecológica à ecologia integral. **IHU on-line**, n.469, ano XV, 03/08/2015.

FERREIRA, Heline Sivini. Do desenvolvimento ao desenvolvimento sustentável: um dos desafios lançados ao estado de direito ambiental na sociedade de risco. In: LEITE, José Rubens Morato; FERREIRA, Heline Sivini; CAETANO, Matheus (coord.). **Repensando o estado de direito ambiental**. Florianópolis; Fundação Boiteux, 2012.

PACÍFICO, Andrea P. A necessidade da criação de um regime ambiental internacional: o caso dos deslocados ambientais. **Cosmopolitan Law Journal**, v. 1, n.1, dez. 2013.

ROSENAU, Josh. Por uma ética da terra: caminhos para o desenvolvimento científico. In: O ECOMenismo de *Laudato Si*: da crise ecológica à ecologia integral. **IHU on-line**, n.469, ano XV, 03/08/2015.

SACHS, Ignacy. **Desenvolvimento incluyente, sustentável, sustentado**. Rio de Janeiro: Garamond, 2004.

_____. **Rumo à ecossocioeconomia: teoria e prática do desenvolvimento**. São Paulo: Cortez, 2007.

SARLET, Ingo Wolfgang (org.). **Estado Socioambiental e direitos fundamentais**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.

SCHELLNHUBER, Hans Joachin. Uma base comum – a encíclica papal, a ciência e a preservação do planeta Terra. In: In: O ECOMenismo de *Laudato Si*: da crise ecológica à ecologia integral. **IHU on-line**, n.469, ano XV, 03/08/2015.